

Manual do Acionista

Assembleia Geral de Acionistas

Abril
24
2020





Índice

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	1
ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
Data Hora e Local	
Quem poderá participar da Assembleia Geral	
Quórum de instalação	
Como participar da Assembleia Geral	
Documentação necessária	
1) <i>Participação presencial</i>	
2) <i>Participação por Procurador</i>	
3) <i>Voto à distância</i>	
Esclarecimentos adicionais.....	
MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS	7
ANEXO I – MODELOS DE BOLETINS DE VOTO À DISTÂNCIA	8
ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO	17





Mensagem da **Administração**

Prezados Senhores Acionistas,

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, elaboramos o presente Manual para Participação de Acionistas (“Manual”) nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Suzano S.A. (“Suzano” ou “Companhia”) a serem realizadas cumulativamente em 24 de abril de 2020 (“AGOE”).

Este documento está em linha com os princípios e práticas de boa governança corporativa adotados pela Companhia, mas não dispensa a leitura atenta e completa dos demais documentos relativos à AGOE, em especial da Proposta da Administração, elaborados sob as regras da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e disponíveis na sede social da Suzano, no site de relações com investidores da Companhia (www.suzano.com.br/ri), bem como no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<http://www.b3.com.br>).

Em nome da Administração da Companhia, convidamos os Senhores Acionistas a participar e expressar suas opiniões na AGOE. No entanto, considerando o momento delicado pelo qual todos estamos passando em virtude da pandemia do COVID-19, a Administração da Companhia, prezando pela integridade, saúde e segurança dos seus acionistas e demais representantes necessários à realização de uma assembleia geral, incentiva fortemente os Senhores Acionistas a se valerem de mecanismos alternativos de votação que não impliquem em necessidade de comparecimento presencial, em especial por meio da utilização do Boletim de Voto a Distância, adiante detalhado nesse Manual.

Ressalvamos que, a depender da evolução da pandemia do COVID-19, a AGOE poderá ser adiada e/ou alterada (especialmente no que diz respeito à data de sua ocorrência e/ou ao seu formato de realização). O adiamento e/ou alteração também poderá ocorrer em função de legislação e/ou regulamentação superveniente. Qualquer adiamento ou alteração da AGOE será comunicada aos Senhores Acionistas devida, tempestiva e oportunamente.

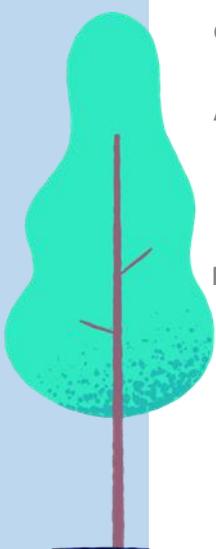
Atenciosamente,

David Feffer

Presidente do Conselho de Administração

Walter Schalka

Diretor Presidente





Orientações



DATA E HORA

Sexta-feira, 24 de abril de 2020, às 9H30 (GTM-03:00)



ONDE

Na sede social da Companhia, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1752, Bairro Pituba, CEP 41810-012, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Recomenda-se aos interessados em participar da AGOE presencialmente que se apresentem no local acima indicado com antecedência de 30 (trinta) minutos ao horário indicado.



QUÓRUM DE INSTALAÇÃO

Instalação da AGOE em primeira convocação com a presença de, pelo menos, 1/4 (um quarto) do capital social.



QUEM PODE PARTICIPAR

Poderão participar da AGOE todos os acionistas titulares de ações ordinárias nominativas de emissão da Suzano, por si ou por representantes legais ou procuradores devidamente constituídos nos termos da legislação em vigor e conforme orientações constantes do presente Manual.

Participação de Detentores de Ações Depositárias Americanas (“ADSs”)

Os detentores de ADSs podem participar da AGOE, nas quais serão representados pelo The Bank of New York Mellon (“BNY”), como instituição financeira depositária, observando os termos e procedimentos estabelecidos no “Contrato de Depósito” assinado com a Suzano. O BNY enviará os cartões de voto (procuradores) aos detentores de ADS para que eles possam exercer seus direitos de voto e serão representados na AGOE por meio de seu representante no Brasil.

A data de registro da Bolsa de Valores de Nova York para prosseguir com a distribuição da declaração de procuração e dos materiais de votação para os detentores de ADSs é 25 de março de 2020.



COMO PARTICIPAR

Os acionistas da Companhia poderão participar da AGOE de três formas: (i) presencial; (ii) por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei das S.A.; ou (iii) por meio do voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481/09, conforme alterada (“ICVM 481/09”).

Novamente, considerando o momento delicado pelo qual todos estamos passando em virtude da pandemia do COVID-19, a Administração da Companhia, prezando pela integridade, saúde e segurança dos seus acionistas e demais representantes necessários à realização de uma assembleia geral, incentiva fortemente os Senhores Acionistas a se



valerem de mecanismos alternativos de votação que não impliquem em necessidade de comparecimento presencial, em especial por meio da utilização do Boletim de Voto a Distância, adiante detalhado nesse Manual.



DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

(1) Participação Presencial

Para fins de participação presencial, os acionistas devem comparecer à AGOE munidos de comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido **até 4 (quatro) dias úteis** antes da data da AGOE pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, bem como apresentar os documentos abaixo aplicáveis.

Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notarização, a consularização e/ou o apostilamento dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados da tradução. A regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da AGOE.

- (a) **Pessoa Física:** cópia autenticada do documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração.
- (b) **Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do documento de identidade válido com foto do representante legal e cópia autenticada dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores.
- (c) **Fundo de Investimentos:** cópia autenticada do documento de identidade válido com foto do representante e documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou do gestor.

(2) Participação por Procurador

O procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira.

Conforme disposto no Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2020, os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos de acordo com os atos constitutivos da respectiva sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do acionista pessoa jurídica ser acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado.



Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados na AGOE por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo 5º da ICVM 481/09 e conforme prática adotada pela Companhia nas últimas convocações, de forma a agilizar o processo de realização da AGOE, a Companhia solicita aos acionistas que se fizerem representar por representante ou procurador que entreguem os instrumentos de representação e mandato e o comprovante de titularidade das ações para participação nas AGOE **até 48 (quarenta e oito) horas** antes da realização da AGOE na sede social da Companhia ou em seu escritório corporativo localizado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 10º andar, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 01452-919 aos cuidados do Departamento Jurídico.

Ainda, considerando o momento delicado pelo qual todos estamos passando em virtude da pandemia do COVID-19, a Administração da Companhia, prezando pela integridade, saúde e segurança de nossos times, seus familiares e de toda a sociedade, solicita aos Senhores Acionistas a, se for caso, enviarem os documentos referidos no parágrafo anterior por e-mail para os endereços eletrônicos walnerj@suzano.com.br, cesteves@suzano.com.br e ivabueno@suzano.com.br ao invés de enviá-los fisicamente, tendo em vista que, nos termos do Comunicado ao Mercado divulgado pela Companhia em 17 de março de 2020, dentre as iniciativas tomadas pela Administração da Companhia no contexto da referida epidemia, foi adotada a prática, tanto quanto possível, de *home office* em todos escritórios nacionais (o que inclui a sede social), tendo, inclusive, o escritório corporativo localizado na cidade de São Paulo sido integralmente fechado com 100% dos respectivos profissionais direcionados a trabalharem em modalidade de *home office*.

(3) Voto à Distância

Conforme previsto nos Artigos 21-A e seguintes da ICVM 481/09, os acionistas da Companhia também poderão exercer o voto em assembleias gerais por meio de voto à distância, a ser formalizado em um documento eletrônico denominado “Boletim de Voto a Distância” (“Boletim”), cujos modelos constam como Anexo I e Anexo II deste Manual e estão também disponibilizados no site da Companhia (www.suzano.com.br/ri) na área de Documentos entregues à CVM - Assembleias 2020 e, ainda, no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

Cumprado esclarecer que, nos termos da regulamentação vigente, os acionistas que optarem pela votação via Boletim, caso desejem votar tanto nas matérias da Assembleia Geral Ordinária quanto nas da Assembleia Geral Extraordinária deverão enviar os boletins em separado para cada um dos conclaves na forma dos Anexos I e II deste Manual, respectivamente, ainda que tais assembleias sejam realizadas cumulativamente.



O voto à distância, utilizando o Boletim, poderá ser de três formas:

- (i) por transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para seus custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central;
- (ii) por transmissão de instruções de preenchimento do Boletim para a instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, caso as ações não estejam depositadas em depositário central; ou
- (iii) diretamente para a Companhia, por correio postal ou eletrônico, nos endereços indicados acima.

As instruções de voto deverão ser recebidas pelo custodiante, pelo escriturador, ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, **até 17 de abril de 2020 (inclusive)**, salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador, sendo que, no caso de envio direto à Companhia (mesmo que por e-mail), o Boletim, devidamente rubricado e assinado com reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados nos itens (1) e (2) acima.

Após o prazo para o voto a distância, ou seja, 17 de abril de 2020 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador, os acionistas não poderão mais alterar as instruções de voto enviadas, exceto na AGOE, pessoalmente ou por procuração devidamente constituída, mediante solicitação específica para desconsiderar as instruções de voto enviadas por Boletim, antes que a respectiva matéria seja submetida à votação.

Uma vez mais, considerando o momento delicado pelo qual todos estamos passando em virtude da pandemia do COVID-19, a Administração da Companhia, prezando pela integridade, saúde e segurança de nossos times, seus familiares e de toda a sociedade, incentiva fortemente os Senhores Acionistas a se valerem em especial dessa modalidade de votação, dando preferência, inclusive, à opção de que trata o item (ii) acima (i.e. transmissão do Boletim ao agente escriturador). Caso a opção adotada venha a ser o envio do Boletim diretamente à Companhia, a Administração solicita enviarem os documentos referidos no parágrafo anterior, preferencialmente, por e-mail para os endereços eletrônicos walnerj@suzano.com.br, cesteves@suzano.com.br e ivabueno@suzano.com.br, lembrando que, nesse caso, o Boletim, devidamente rubricado e assinado com reconhecimento de firma, deverá estar acompanhado dos demais documentos indicados nos itens (1) e (2) acima.



ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Direitos de voto

Cada ação ordinária emitida pela Companhia dá direito a um voto nas deliberações da ordem do dia da AGOE. Ainda, de acordo com o artigo 141 da Lei das S.A., somente os acionistas que puderem provar a propriedade ininterrupta da participação acionária exigida pelo Estatuto Social e pelas leis em vigor por um período de pelo menos 3 (três) meses



imediatamente anteriores à realização da AGOE podem participar de qualquer eleição separada de um membro do Conselho de Administração.

Além do disposto acima, lembramos que, nos termos da Instrução CVM nº 165/91, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento).

A requisição do referido processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da AGOE ora convocada.

Nos procedimentos de voto múltiplo, cada ação terá tantos votos quanto houver posições a serem preenchidas, e o acionista poderá concentrá-los em um candidato ou distribuí-los entre vários candidatos.

Informações sobre a instalação do Conselho Fiscal e eleição de seus membros

De acordo com o Artigo 24 do Estatuto Social da Suzano, o Conselho Fiscal é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado a pedido de acionistas que representem, no mínimo 2%, das ações ordinárias da Companhia, nos termos da Instrução CVM 324/00.

Nos termos do mesmo artigo 24 supramencionado e do §1º do Artigo 161 da Lei das S.A., o Conselho Fiscal da Companhia, se instalado, será composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral para um mandato de 1 (um) ano.

Caso seja requerida sua instalação, acionistas minoritários representando, pelo menos, 10% ou mais das ações ordinárias de emissão da Companhia, terão o direito de eleger, em votação em separado, 1 (um) membro efetivo e respectivo suplente, sendo que os demais acionistas terão direito de eleger os outros membros.



FALE COM O RI

Para maiores informações, a Diretoria de Relações com Investidores da Suzano está à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais pelo telefone (+55 11) 3503-9414 ou pelo e-mail ri@suzano.com.br.

* * *



Matérias para *Deliberação*

Nos termos do Edital de Convocação, anexo ao presente Manual como Anexo III, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e nos jornais “Correio da Bahia” e “Estado de São Paulo” e disponibilizado no site da Companhia (www.suzano.com.br/ri) na área de Documentos entregues à CVM - Assembleias 2020 e, ainda, no site da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (<http://www.b3.com.br>), a ordem do dia da AGOE é composta das matérias indicadas a seguir:

1. Assembleia Geral Ordinária:
 - 1.1 Tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
 - 1.2 Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019, bem como apreciar o relatório da administração relativo a tal exercício social;
 - 1.3 Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração;
 - 1.4 Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração; e
 - 1.5 Fixar a remuneração anual global da Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, da Companhia.
2. Assembleia Geral Extraordinária:
 - 2.1 Aprovar o Protocolo e Justificação celebrado em 20 de abril de 2020, pela administração da Companhia e da Suzano Participações do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Prudente de Moraes, 4006, Sala Suzano Participações, Vila Santana, na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08.613-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.601.424/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522953767-6, em sessão de 04 de novembro de 2015 (“Suzano Participações”), contendo os termos e condições da incorporação da Suzano Participações pela Suzano (“Incorporação”) (“Protocolo”);
 - 2.2 Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”), contratada para avaliar o patrimônio líquido da Suzano Participações, nos termos da Lei;
 - 2.3 Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Suzano Participações, a valor contábil, elaborado pela PwC em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais (“Laudo de Avaliação”);
 - 2.4 Aprovar a Incorporação da Suzano Participações pela Companhia, nos termos e condições constantes do Protocolo e a conseqüente extinção da Suzano Participações; e
 - 2.5 Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação da Incorporação, nos termos da legislação vigente.



Anexo I

Modelo de Boletim para AGO

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA AGO DE 24 DE ABRIL DE 2020 SUZANO S.A. (“Companhia”)

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do Acionista:
Orientações de Preenchimento: Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos Instrução CVM 481/2009, conforme alterada (“ICVM 481”), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“BVD”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária (“AGO”) da Companhia, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos devem estar preenchidos corretamente. Caso algum campo não esteja preenchido ou esteja rasurado, este será desconsiderado; (ii) todas as páginas devem estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo acionista votante ou por seus representantes, no caso de pessoa jurídica. O não preenchimento correto de algum campo de votação não anula o BVD, mas apenas o item a que se refere. O voto só será computado em relação aos campos de votação preenchidos corretamente. A Companhia exige reconhecimento de firma do BVD emitido no território brasileiro e a notarização daqueles emitidos fora do País.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante: Para que este BVD seja considerado entregue e conseqüentemente computado, o BVD e demais documentos necessários conforme mencionado abaixo, a Companhia deverá recebe-los até 7 dias antes da Assembleia, ou seja, até 17.04.2020 (inclusive), para tanto, deve o acionista que optar pelo voto à distância enviar o BVD e tais documentos adotando uma das seguintes alternativas: 1) Envio ao Escriturador: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste BVD ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), caso as ações não estejam depositadas em depositário central, observados os prazos e procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador e na regulamentação aplicável. 2) Envio ao custodiante: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste BVD ao custodiante de suas ações, observados os prazos procedimentos



estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante e na regulamentação aplicável.

3) Envio diretamente à Companhia: o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar a ela o seguintes documentos - (i) para pessoas físicas: cópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, CNH, RNE, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecidas); (ii) para pessoas jurídicas: cópia autenticada do contrato ou estatuto social, conforme o caso, dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e/ou os poderes de assinatura daqueles que assinaram o boletim, bem como cópia autenticada de documento de identificação com foto deste representantes (RG, CNH, RNE, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), e (iii) para fundos de investimento: regulamente consolidado, estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, do seu administrador ou gestor, documentos societários que comprovem poderes para sua representação, bem como cópia autenticada de documento de identificação com foto de seu representante (RG, CNH, RNE passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas). O BVD e demais documentos serão recebidos somente até o dia 17 de abril de 2020 (inclusive).

Endereço postal e eletrônico para envio do BVD, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

O acionista poderá optar por enviar o boletim de voto original e cópias autenticadas dos documentos, vias físicas, por correio ou pessoalmente, para Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 8º andar, CEP 01452-919, São Paulo – SP, A/C Departamento Jurídico, ou enviar o boletim de voto via e-mail, para walnerj@suzano.com.br, cestebes@suzano.com.br e ivabueno@suzano.com.br, caso em que também terá que entregar o boletim de voto original no endereço especificado. O boletim de voto a distância será recebido somente até o dia 17 de abril de 2020 (inclusive).

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar Itaim Bibi, São Paulo, SP CEP 04538-132 Tel: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) Tel: 0800 7209285 (demais localidades) E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Ressalte-se que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do BVD ao agente escriturador, sendo apenas considerados válidos os BVDs que forem apresentados ao escriturador nos prazos e conforme procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador e na regulamentação aplicável.

Deliberações / Questões relacionadas à AGO:

Deliberação Simples

1. Aprovar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019:



Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019, bem como apreciar o relatório da administração relativo a tal exercício social:

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar em 9 (nove) a quantidade de membros a serem eleitos para o próximo mandato do Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

4. Deseja requerer a adoção do voto em separado para o Conselho de Administração, nos termos dos arts. 161, §4º, e 240 da Lei 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os três meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do Conselho de Administração).

Sim Não Abster-se

Questão Simples

5. Deseja requerer a adoção do voto múltiplo para Conselho de Administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Eleição do Conselho de Administração por chapa única

Limite de vagas a serem preenchidas: 9

Chapa 1:

David Feffer

Claudio Thomaz Lobo Sonder

Daniel Feffer

Ana Paula Pessoa

Maria Priscila Rodini Vansetti Machado

Nildemar Secches

Rodrigo Kede de Freitas Lima

Rodrigo Calvo Galindo

Paulo Rogerio Caffarelli



6. Indicação de todos os nomes que compõem a Chapa 1 (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do Conselho de Administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra).

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se**

7. Caso um dos candidatos que compõem a Chapa 1 deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à Chapa 1?

Sim **Não** **Abster-se**

8. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? (Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.)

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se**

9. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída a cada um em caso de eleição por voto múltiplo:

David Feffer %

Claudio Thomaz Lobo Sonder %

Daniel Feffer %

Ana Paula Pessoa %

Maria Priscila Rodini Vansetti Machado %

Nildemar Secches %

Rodrigo Kede de Freitas Lima %

Rodrigo Calvo Galindo %

Paulo Rogerio Caffarelli %

Deliberação Simples

10. Fixar a remuneração anual global da administração e do Conselho Fiscal, se instalado, da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Aprovar **Rejeitar** **Abster-se**

Questão Simples

11. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim **Não** **Abster-se**



Questão Simples

12. Em caso de segunda convocação desta Assembleia Geral Ordinária, as instruções de voto constantes neste BVD podem ser consideradas também para a realização da Assembleia Geral Ordinária em segunda convocação?

Sim **Não** **Abster-se**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO DE 24 DE ABRIL DE 2020
SUZANO S.A.**

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____



Anexo II

Modelo de Boletim para AGE

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE DE 24 DE ABRIL DE 2020
SUZANO S.A. (“Companhia”)**

Nome do Acionista:
CNPJ ou CPF do Acionista:
Orientações de Preenchimento: Caso opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos Instrução CVM 481/2009, conforme alterada (“ICVM 481”), o acionista deverá preencher o presente Boletim de Voto a Distância (“BVD”), que somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos devem estar preenchidos corretamente. Caso algum campo não esteja preenchido ou esteja rasurado, este será desconsiderado; (ii) todas as páginas devem estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo acionista votante ou por seus representantes, no caso de pessoa jurídica. O não preenchimento correto de algum campo de votação não anula o BVD, mas apenas o item a que se refere. O voto só será computado em relação aos campos de votação preenchidos corretamente. A Companhia exige reconhecimento de firma do BVD emitido no território brasileiro e a notarização daqueles emitidos fora do País.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante: Para que este BVD seja considerado entregue e conseqüentemente computado, o BVD e demais documentos necessários conforme mencionado abaixo, a Companhia deverá recebe-los até 7 dias antes da Assembleia, ou seja, até 17.04.2020 (inclusive), para tanto, deve o acionista que optar pelo voto à distância enviar o BVD e tais documentos adotando uma das seguintes alternativas: 1) Envio ao Escriturador: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste BVD ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), caso as ações não estejam depositadas em depositário central, observados os prazos e procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador e na regulamentação aplicável. 2) Envio ao custodiante: o acionista deverá transmitir a instrução de preenchimento deste BVD ao custodiante de suas ações, observados os prazos procedimentos



estabelecidos e os documentos exigidos pelo respectivo custodiante e na regulamentação aplicável.

3) Envio diretamente à Companhia: o acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar a ela o seguintes documentos - (i) para pessoas físicas: cópia autenticada de documento de identificação com foto (RG, CNH, RNE, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecidas); (ii) para pessoas jurídicas: cópia autenticada do contrato ou estatuto social, conforme o caso, dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista e/ou os poderes de assinatura daqueles que assinaram o boletim, bem como cópia autenticada de documento de identificação com foto deste representantes (RG, CNH, RNE, passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas), e (iii) para fundos de investimento: regulamente consolidado, estatuto social ou contrato social, conforme aplicável, do seu administrador ou gestor, documentos societários que comprovem poderes para sua representação, bem como cópia autenticada de documento de identificação com foto de seu representante (RG, CNH, RNE passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas). O BVD e demais documentos serão recebidos somente até o dia 17 de abril de 2020 (inclusive).

Endereço postal e eletrônico para envio do BVD, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia:

O acionista poderá optar por enviar o boletim de voto original e cópias autenticadas dos documentos, vias físicas, por correio ou pessoalmente, para Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355, 8º andar, CEP 01452-919, São Paulo – SP, A/C Departamento Jurídico, ou enviar o boletim de voto via e-mail, para walnerj@suzano.com.br, cesteves@suzano.com.br e ivabueno@suzano.com.br, caso em que também terá que entregar o boletim de voto original no endereço especificado. O boletim de voto a distância será recebido somente até o dia 17 de abril de 2020 (inclusive).

Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar Itaim Bibi, São Paulo, SP CEP 04538-132 Tel: +55 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) Tel: 0800 7209285 (demais localidades) E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Ressalte-se que os dados acima foram inseridos apenas para que o acionista possua um canal para esclarecer eventuais dúvidas relativas ao envio do BVD ao agente escriturador, sendo apenas considerados válidos os BVDs que forem apresentados ao escriturador nos prazos e conforme procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador e na regulamentação aplicável.

Deliberações / Questões relacionadas à AGE:

Deliberação Simples

1. Aprovar o Protocolo e Justificação celebrado em 20 de abril de 2020, pela administração da Companhia e da Suzano Participações do Brasil Ltda., inscrita no



CNPJ/ME sob o nº 23.601.424/0001-07, contendo os termos e condições da incorporação da Suzano Participações do Brasil Ltda. pela Companhia (“Protocolo”).

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a ratificação da nomeação e contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”), contratada para avaliar o patrimônio líquido da Suzano Participações do Brasil Ltda., nos termos da Lei;

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Suzano Participações do Brasil Ltda., a valor contábil, elaborado pela PwC em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Aprovar a incorporação da Suzano Participações do Brasil Ltda. pela Companhia, nos termos e condições constantes do Protocolo e a consequente extinção da Suzano Participações do Brasil Ltda.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Aprovar a autorização à administração da Companhia para tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação da incorporação, nos termos da legislação vigente.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

6. Em caso de segunda convocação desta Assembleia Geral Extraordinária, as instruções de voto constantes neste Boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia Geral Extraordinária em segunda convocação?

Aprovar Rejeitar Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE DE 24 DE ABRIL DE 2020
SUZANO S.A.**



Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____



Anexo III

Edital de Convocação



SUZANO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55

NIRE 29.300.016.331

EDITAL DE CONVOCAÇÃO **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Suzano S.A. (“Suzano” ou “Companhia”), na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), a se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas, cumulativamente, em primeira convocação no dia 24 de abril de 2020, às 9h30 (“AGOE”), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, 1752, Bairro Pituba, Salvador, Estado da Bahia, CEP 41810-012, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Assembleia Geral Ordinária:

- 1.1 Tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019;
- 1.2 Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2019, bem como apreciar o relatório da administração relativo a tal exercício social;
- 1.3 Definir o número de membros que comporão o Conselho de Administração;
- 1.4 Deliberar sobre a eleição dos membros do Conselho de Administração; e
- 1.5 Fixar a remuneração anual global da Administração e do Conselho Fiscal, se instalado, da Companhia.

2. Assembleia Geral Extraordinária:

- 2.1 Aprovar o Protocolo e Justificação celebrado em 20 de abril de 2020, pela administração da Companhia e da Suzano Participações do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Rua Prudente de Moraes, 4006, Sala Suzano Participações, Vila Santana, na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08.613-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.601.424/0001-07, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3522953767-6, em sessão de 04 de novembro de 2015 (“Suzano Participações”), contendo os termos e condições da incorporação da Suzano Participações pela Suzano (“Incorporação”) (“Protocolo”);



2.2 Ratificar a nomeação e contratação da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes (“PwC”), contratada para avaliar o patrimônio líquido da Suzano Participações, nos termos da Lei;

2.3 Aprovar o laudo de avaliação do patrimônio líquido da Suzano Participações, a valor contábil, elaborado pela PwC em atendimento às normas, critérios e exigências contábeis e legais (“Laudo de Avaliação”);

2.4 Aprovar a Incorporação da Suzano Participações pela Companhia, nos termos e condições constantes do Protocolo e a consequente extinção da Suzano Participações; e

2.5 Autorizar a administração da Companhia a tomar todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação da Incorporação, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Suzano, no site de relações com investidores da Companhia (www.suzano.com.br/ri), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), (a) o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas respectivas Notas Explicativas, todos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, acompanhados do relatório do auditor independente e do parecer do Conselho Fiscal; (b) a Proposta da Administração contemplando (i) o Protocolo e seus anexos, dentre os quais o Laudo de Avaliação; (ii) os principais termos da Incorporação, conforme exigidos pelo artigo 20-A da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 481/09”); (iii) as informações do anexo 21 da Instrução CVM nº 481/09; e (iv) as informações exigidas também pelos Artigos 10, 12, e 13 da Instrução CVM nº 481/09; e (c) o Manual para Participação de Acionistas na Assembleia, contemplando também os Boletins de Voto à Distância de ambas Assembleias.

Ressalvamos que, a depender da evolução da pandemia do COVID-19, a AGOE poderá ser adiada e/ou alterada (especialmente no que diz respeito à data de sua ocorrência e/ou ao seu formato de realização). O adiamento e/ou alteração também poderá ocorrer em função de legislação e/ou regulamentação superveniente. Qualquer adiamento ou alteração da AGOE será comunicada aos Senhores Acionistas devida, tempestiva e oportunamente.

Instruções Gerais

Nos termos da Instrução CVM nº 165/91, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação no capital votante da Companhia necessário à requisição do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). A requisição do referido processo de voto múltiplo para eleição de membros do Conselho de Administração deverá ser encaminhada por escrito à Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da AGOE ora convocada.

A participação dos Acionistas na AGOE pode se dar pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Assim, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira. Conforme disposto no Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2020, os Acionistas pessoas jurídicas podem ser representados na AGOE por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos de acordo com os atos constitutivos da respectiva sociedade e



com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do Acionista pessoa jurídica ser acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado. Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados na AGOE por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso.

Informamos que os Acionistas devem comparecer à AGOE munidos de comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido até 4 (quatro) dias úteis antes da data da AGOE pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, bem como: (i) no caso de acionista pessoa física, do documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, do documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração; (ii) no caso de acionista pessoa jurídica, do documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores; e (iii) no caso de fundo de investimento, do documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou do gestor. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notarialização, a consularização e/ou o apostilamento dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados da tradução. A regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da AGOE.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/09 e conforme prática adotada pela Companhia nas últimas convocações, de forma a agilizar o processo de realização da AGOE, a Companhia solicita aos Acionistas que se fizerem representar por representante ou procurador que entreguem os instrumentos de representação e mandato e o comprovante de titularidade das ações para participação na AGOE na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dessa AGOE.

A Companhia informa que implementará para a AGOE o sistema de votação à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, possibilitando que seus Acionistas enviem instruções com os seus votos nos termos da legislação vigente, através dos Boletins de Voto à Distância, devendo a Companhia recebê-los até o dia 17 de abril de 2020 (inclusive). Para tanto, deve o acionista que optar pelo voto à distância enviar os Boletins de Voto à Distância e demais documentos (i) ao escriturador (Itaú Corretora de Valores S.A.), caso as ações não estejam depositadas em depositário central, ou ao custodiante de suas ações, observados os prazos e procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador ou custodiante e na regulamentação aplicável, ou (ii) diretamente à Companhia até o dia 17 de abril de 2020 (inclusive). Para informações adicionais, o Acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09 e os procedimentos descritos nos Boletins de Voto à Distância e no Manual do Acionista disponibilizados pela Companhia.

São Paulo, 25 de março de 2020.

David Feffer

Presidente do Conselho de Administração